



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20237006**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20237006**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RES RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021.**

**CONTRATADO(A): MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ: 14.813.501/0001-00**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

**DATA DE ASSINATURA: 13 DE JANEIRO DE 2023.**

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Juazeiro do Norte/CE, 01 de dezembro de 2022.

Ao Diretor Financeiro do PREVIJUNO,

Mostrando-se necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RES RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021, solicito que V.S.<sup>a</sup> providencie prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas a deflagração do procedimento administrativo, conforme descrição abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RES RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021.	UNID.	12

Solicito também que sejam realizadas cotações de preços diretas com potenciais fornecedores atuantes na região, bem como documentação das empresas que apresentarem os melhores preços, para agilizar o processo administrativo.

Ademais, solicito o envio de toda a documentação para a Assessoria Jurídica do PREVIJUNO, a fim de que seja emitido parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

Atenciosamente,

**Jesus Rogério de Holanda**  
Gestor do PREVIJUNO  
Portaria nº 0005/2021





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2023.

Ao Gestor do PREVIJUNO,

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202370006**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202370006**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RES RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021.

Valor para a contratação: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária 2201.09.272.0002.2.132/ Elemento de Despesa 3390.39.00.

Declaro para os devidos fins que, conforme propostas/cotações de preços recebidas, e que ora faço juntada ao presente Processo Administrativo, há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

  
**Diretor Financeiro**  
Marcos Aurelio Gonçalves Silva  
Diretor Financeiro  
Portaria nº 0097/2021  
PREVIJUNO



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

---

## PROPOSTAS/COTAÇÕES DE PREÇOS RECEBIDAS



# PROPOSTA

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

(PREVIJUNO)

**LEMA**

**10** *Anos*

Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2022.

Ao

**Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO.**

**Prezado Sr. Jesus Rogério de Holanda,**

A **LEMA** tem a satisfação de submeter à sua apreciação a proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocaremos os nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,

Vitor Leitão Rocha

Everardo Fernandes Matias

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
14.813.501/0001-00  
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA - EPP  
Av. Santos Dumont, 3060 Sls. 719 e 721  
Aldeota CEP: 60.150-162  
Fortaleza - CE



# O QUE AS ESTRADAS PODEM CONTAR SOBRE NOSSOS 10 ANOS DE MERCADO?

Foi atravessando cada uma delas que construímos a nossa história e evoluímos em contato com diferentes culturas, cenários e pessoas.

## **Assim nasceu nossa conexão com os RPPS.**

Com o olhar sempre para a frente, novos horizontes se abrem, nos permitindo projetar um futuro que nos convida a dar passos mais ousados em direção ao nosso propósito:

### **SER MAIS PARA VOCÊ.**

**SER MAIS PARA TODOS OS RPPS.**

# #VAMOS JUNTOS

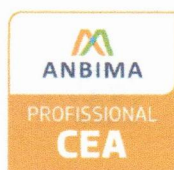
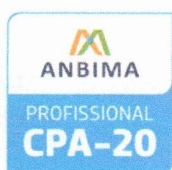
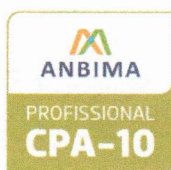
Registrada  
na **CVM**

Presente em  
**15 estados**

Mais de  
**220 RPPS**  
clientes

**Sem vínculo**  
com Instituições  
Financeiras

## EQUIPE EXPERT NO MERCADO FINANCEIRO E CERTIFICADA EM:



# A CAPACITAÇÃO ESTÁ NO NOSSO DNA!

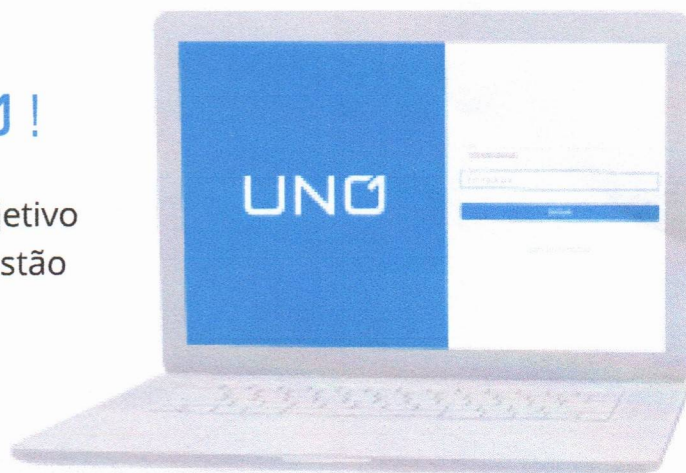
Absorver e compartilhar conhecimento é um dos valores que impulsionam o nosso propósito de ser mais para os RPPS.

Tanto que em 2020 criamos a **LEMA Edu**, nosso braço educacional focado 100% na capacitação de todos que integram os RPPS e, conseqüentemente, no fortalecimento do mercado.

Conheça mais sobre a LEMA Edu em [lemaeducacao.com.br](http://lemaeducacao.com.br) e confira os descontos exclusivos para clientes LEMA.

## CONHEÇA O UNO!

Sistema próprio, desenvolvido com o objetivo de promover a melhor experiência na gestão de carteira do seu RPPS e garantir mais segurança na informação.



## SOBRE NÓS

Inovar nos mais diversos mercados para oferecer serviços e produtos de qualidade para todos os públicos faz parte do nosso propósito de contribuir, efetivamente, para o desenvolvimento humano, social e econômico do país.

LEMA

LEMA  
EDU

num



INVESTIMENTOS  
RPPS

<hot  
new code!>

LEMA 10 Anos



# PORTFOLIO DE INVESTIMENTOS COMPLETO PARA O SEU RPPS!

## **Assessoria na escolha de produtos financeiros**

(Nosso papel é apenas consultivo, de forma que todas as nossas sugestões de alocação dos recursos preservam sempre as preferências do cliente quanto à instituição de seu relacionamento, além de sempre estar alinhada ao seu perfil de risco.)

## **Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos**

## **Auxílio em auditorias e fiscalizações**

## **Elaboração e envio mensal do DAIR**

## **Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN**

## **Auxílio no preenchimento dos formulários APR**

## **Suporte ao Comitê de Investimentos**

## **Auxílio no processo do credenciamento de Instituições**

## **Elaboração de relatórios: Mensais, Trimestrais, Semestrais e Anual**

## **Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos**

## **Acompanhamento dos Fundos Ilíquidos**

## **Descontos exclusivos nos produtos LEMA Edu**

## **Apoio na gestão dos investimentos em premiações**

## **Sistema de Gestão de Carteiras (Uno)**

que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 4.963/2021 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.



# HONORÁRIOS

Para realização dos serviços citados será cobrado o valor de:

**R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por mês, totalizando R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) em 12 meses.**

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão inclusos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação etc, quando da realização de visitas ao RPPS.

**Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias após data de envio.**



# LEMA

PARA TODOS  
OS RPPS.



Posicione sua  
câmera no QR Code  
e conecte-se com  
a gente!

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE  
JUAZEIRO DO NORTE - CE  
PROPOSTA - ASSESSORIA INVESTIMENTO/2023**

**1-RELATÓRIOS E PARECERES PERIÓDICOS**

Cuiabá - MT, 09 de dezembro de 2022

OR.	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;	ANUAL	1	1.500,00	1.500,00
2	RELATÓRIO ANUAL DOS INVESTIMENTOS	Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial entre outros;	ANUAL	1	1.020,00	1.020,00
3	DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS	Exigido no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, conforme Portaria MPS 916/2003	ANUAL	1	204,00	204,00
4	NOTA EXPLICATIVA DOS INVESTIMENTOS	Exigido no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas sobre as Demonstrações Financeiras contendo informações sobre os investimentos do RPPS e os efeitos no seu patrimônio líquido.	ANUAL	1	204,00	204,00
5	RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS	conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;	SEMESTRAL	2	510,00	1.020,00
6	RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE INVESTIMENTOS	conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;	TRIMESTRAL	4	260,00	1.040,00
7	RELATÓRIOS MENSIS DE INVESTIMENTOS	conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Conta, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.	MENSAL	12	260,00	3.120,00
8	PARECERES AVULSOS	Analizando novos fundos de investimentos e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico. <b>Limitado a 2 pareceres.</b>	OCASIONAL	2	400,00	800,00
<b>(Relatórios e Pareceres Periódicos)</b>					<b>R\$ 8.908,00</b>	



## 2-CREDENCIAMENTO

OR.	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CREDCIAMENTO (Administrador/ Gestor)	Elaboração e Atualização dos Termos de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento (Completo ou Simplificado) do Administrador/Gestor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021.	OCASIONAL*	12	87,50	1.049,96
10	CREDCIAMENTO (Distribuidor)	Elaboração e Atualização do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021.				
11	CREDCIAMENTO (Fundo de Investimento)	Elaboração e Atualização do Anexo 1 - Análise de Fundos de Investimentos, a ser anexado ao Atestado de Credenciamento do Administrador e/ou Gestor do Fundo de Investimento, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021.				
12	CREDCIAMENTO (Prestadores de Serviço)	Elaboração e Atualização dos Termos de Análise e Cadastramento do Prestador de Serviços e Consultoria de Investimento (Custodiante, Consultorias, Administrador de carteira...), conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021.				
<b>(Credenciamento)</b>					<b>R\$ 1.049,96</b>	

\* Conforme as aplicações em novos Fundos de Investimento que o RPPS efetuar e o vencimento da vigência dos Credenciamentos dos Fundos de Investimento que já fazem parte da Carteira do RPPS.

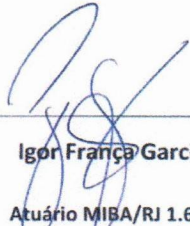
## 3-DEMONSTRATIVOS

OR.	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	DPIN - DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;	ANUAL	1	400,00	400,00
14	DAIR - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO E RESGATE DOS INVESTIMENTOS	Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas. O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial;	MENSAL	12	400,00	4.800,00
15	DIPR - DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES	Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) é um documento obrigatório elaborado bimestralmente pelos entes, conforme prevê alínea "h" do inciso XVI do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008 na nova redação dada pela Portaria MPS nº 21/2013.	BIMESTRAL	6	400,00	2.400,00
<b>(Demonstrativos DPIN, DAIR e DIPR)</b>					<b>R\$ 7.600,00</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

	mês (R\$)	ano (R\$)
1 (Relatórios e Pareceres Periódicos)	742,33	8.908,00
2 (Credenciamento)	87,50	1.049,96
3 (Demonstrativos DPIN, DAIR e DIPR)	633,33	7.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.463,16</b>	<b>17.557,96</b>

**DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 08/01/2023**



Igor França Garcia  
Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA  
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM

Certificação  
de Especialista  
em Investimentos  
**ANBIMA**  
**CEA**



**CVM**  
Comissão de Valores Mobiliários



São Paulo/SP, Quarta- Feira, 02 de janeiro de 2023

Ao Instituto de Previdência Municipal de Juazeiro do Norte / CE.

A **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ: 30.086.047/0001-80** tem a satisfação de submeter a apreciação de Vossa Senhoria proposta para prestação de serviços técnico de consultoria de investimentos. Cumpre informá-los que somos uma conceituada empresa de Consultoria de Investimentos devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), além de elaboração de cálculo atuarial e capacitação. Nosso crescimento é a colheita do que plantamos; responsabilidade, transparência, desempenho e comprometimento em superar expectativas. A seguir, proposta de prestação de serviço conforme solicitação via E-mail.

PROPOSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para, Auxilio em auditoria e fiscalização, Sistema de Gestão de Carteira de Investimentos, elaboração dos mesmos DAIR e DPIN, Relatórios Mensais, Trimestrais, Semestrais e Anual. Auxílio no credenciamento de Instituições. Suporte ao Comitê de Investimentos, acompanhamento dos Fundos Ilíquidos, apoio na gestão dos Investimentos em premiações com participação nas reuniões dos conselhos e do Comitê de Investimentos.	1	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

**VALIDADE: 60 (sessenta dias)**



DOUGLAS BULIAN DA SILVA  
CPF: 006.723.012-10  
Consultor Financeiro

**30.086.047/0001-80**

INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA

Av. conselheiro Rodrigues Alves, 407,  
Vila Mariana - CEP 04014-011

SAO PAULO - SP

Ao

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE – CE**

**Ref.: Proposta de Assessoria Econômica**

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme termo de referência, é com satisfação que apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Econômica.

**1. Resultados e objetivos**

Consistirá em:

- 1. PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI** Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;
- 2. Relatório completo Anual**, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial entre outros;
- 3. Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE**, conforme exigência da portaria MPS 916/2003.
- 4. Notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE**, sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.
- 5. Relatórios Semestrais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 posteriores atualizações**, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.



6. **Relatórios Trimestrais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e posteriores atualizações nos Balancetes de março, junho, setembro e dezembro, pelo item nº 34 do TCE**, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.
7. **Relatórios mensais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria 519/2011 posteriores atualizações e pelo item nº 47 do TCE**, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.
8. **Pareceres Avulsos**, analisando novos fundos de investimentos ou mudanças no cenário macroeconômico, a pedido do gestor do RPPS, **limitados a dois pareceres**.
9. **Auxílio no preenchimento dos Modelos de Credenciamento (Instituição Financeira, Fundos de Investimentos e prestadores de serviço) conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e Resolução CMN 4.963/2021**, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis (*Administrador, Gestor e Distribuidor*).
10. **Planilha DAIR/CADPREV e APR** – Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas. O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial;
11. **DPIN - DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**, Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;
12. **DIPR - DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES**, Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) é um documento obrigatório elaborado bimestralmente pelos entes, conforme prevê alínea "h" do inciso XVI do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008 na nova redação dada pela Portaria MPS nº 21/2013.

**13. PALESTRA DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS** aos responsáveis, conselheiros e membros do Comitê de Investimento do RPPS conforme cronograma do contratado.

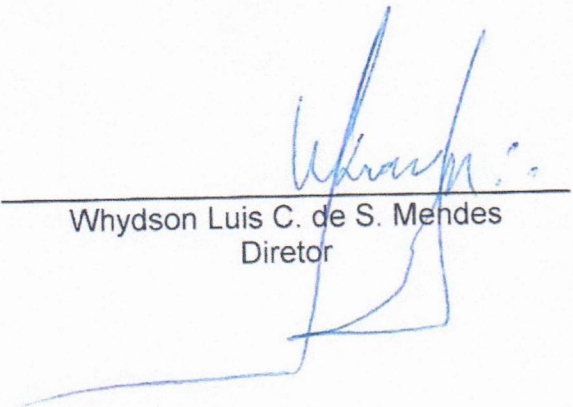
**1.b) Forma de Prestação do Serviço:** Prestação de serviço mensal pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Custo: R\$ 24.500,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de: **R\$: 2.041,66** (Dois mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.

**Validade da proposta: 60 dias**

Campo Grande - MS, 04 de janeiro de 2023.

**09.307.578/0001-60**  
SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO  
PÚBLICA LTDA  
Rua Jornalista Belizário Lima, 253  
Sala 23 - Vl. Glória  
CEP: 79.004-270  
CAMPO GRANDE - MS

  
Whydson Luis C. de S. Mendes  
Diretor



## ORÇAMENTO PARA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, apresentamos orçamento para contratação de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos conforme Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP nº 1467/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. Unid	QTD. 01	V. Mensal	V. Global
				R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
01	Elaboração de parecer técnico sobre investimentos; auxílio em auditoria e fiscalização; elaboração e envio mensal de DAIR; elaboração e envio do DPIN, auxílio no credenciamento das instituições financeiras; elaboração de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anual; suporte ao COMIN, acompanhamento de fundos líquidos, apoio na gestão dos investimentos em premiações; participação nas reuniões dos Conselhos e COMIN; sistema de gerenciamento de carteiras.				
<b>Prazo de execução: 12 meses.</b>					

### Dos Valores Propostos

Para a execução dos serviços mencionados, propõe-se o valor global de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**.

Os termos desse orçamento são confidenciais, só poderão ser divulgados com prévia autorização das partes envolvidas, tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento e possui todo e qualquer tipo de encargo incluso no valor proposto.

Estamos à disposição para dirimir dúvidas.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

*Reiter Ferreira Peixoto*  
**SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 14.057.808/0001-10**





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

---

## DOCUMENTOS DA EMPRESA QUE OFERTOU MENOR PREÇO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.813.501/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/12/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEMA ECONOMIA &amp; FINANÇAS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>3060</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 719 SALA 721</b>
---------------------------------------	-----------------------	---

CEP <b>60.150-162</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LEMAEF.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(85) 3181-8886</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **14:50:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

---

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

---

**Certidão Nº 2023/5771**

**CPF/CNPJ:** 14.813.501/0001-00

**Nome ou Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 719/ 721 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 6 de Janeiro de 2023 (15:22:39)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 06/04/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certidão nº: 334463/2023

Expedição: 04/01/2023, às 10:17:59

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.813.501/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202300365205

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 14813501000100
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/2023 ÀS 09:53:22  
VÁLIDA ATÉ 05/03/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:52 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **B9A4.7B3C.1BB5.113F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.813.501/0001-00  
**Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2023 a 18/02/2023

**Certificação Número:** 2023012001464254461288

Informação obtida em 30/01/2023 16:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1660392910

NOME  
VITOR LEITAO ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
96010027208 SSPDC CE

CPF  
011.489.933-98

DATA NASCIMENTO  
09/07/1985

FILIAÇÃO  
SERGIO LAGE ROCHA  
ANA DE JESUS LEITAO ROCHA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
02986077050

VALIDADE  
01/10/2023

1ª HABILITAÇÃO  
18/08/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
03/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43433561083  
CE167215639

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



---

## DESPACHO PARA À ASSESSORIA JURÍDICA DO PREVIJUNO

Prezadas Senhoras,

Encaminhamos o presente processo para exame, aprovação e demais providências cabíveis, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021.**

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2023.

  
**Diretor Financeiro**

Marcos Aurélio Gonçalves Silva  
Diretor Financeiro  
Portaria nº 0097/2021  
PREVIJUNO



## PARECER JURÍDICO

**DISPENSA Nº 20237006**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20237006**

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021.

É solicitado parecer desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, consoante requisição do Gestor e Despacho do Diretor Financeiro, que se presta à justificativa técnica.

Nesta esteira, considerando que inexistem contratos vigentes com o objeto em comento, qual seja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021, faz consulta à assessoria jurídica deste Órgão.

Perquire-se, pois, acerca da possibilidade de contratar empresa apta a erigir aludida locação para atendimento das necessidades do PREVIJUNO, sem a necessidade de realização de certame licitatório, pelo prazo supra mencionado, conforme especificado nos quantitativos em anexo.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Era o que havia a relatar.

Passa-se à análise jurídica da consulta.

### **DAS RAZÕES.**

DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021, COM DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO.

A Constituição Federal de 1988 dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, procedimento este denominada licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá





as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares.

Entretanto, referido dispositivo constitucional ressaltou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos artigos 17, 24 e 25, respectivamente, da Lei nº. 8.666/93.

A presente dispensa de licitação tem fundamento no artigo artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Com efeito, a presente contratação justifica-se em razão de seu valor, conforme propostas de preços apresentadas, e da necessidade do assessoramento na gestão para a tomada de decisões, contribuindo no cumprimento das metas estabelecidas.

Outrossim, de acordo com o inc. II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do fornecedor.

Nesse contexto, o PREVIJUNO, para justificar o preço a qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços a cotação direta com seis fornecedores. Dessa forma, o valor ofertado pela empresa indicada, tendo em conta as exigências técnicas



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO




mínimas buscadas, não só está condizente com o praticado no mercado, como também figura-se como o melhor dentre aqueles cotados, razão pela qual recai a escolha dessa Administração sobre ela.

FORNECEDOR	VALOR MENSAL
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	16.800,00
I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI	17.557,96
INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA	18.000,00
SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	24.500,00
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA	36.000,00

Pois bem. Resta demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação de empresa para a prestação dos serviços acima especificados.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de janeiro de 2023.

  
Adriana Sales de Matos  
Assessor Jurídico e Previdenciário  
**Assessoria Jurídica**  
PREVIJUNO





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



## AUTORIZAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas e diante da declaração de disponibilidade Orçamentária, da justificativa de preço e do Parecer jurídico, bem como atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 8.663/1993, AUTORIZA, abertura do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021, não havendo óbices para a referida contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de janeiro de 2023.

**Jesus Rogério de Holanda**  
**Gestor do PREVIJUNO**  
**Portaria nº 0005/2021**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021, em favor da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), com vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Determino, outrossim, que se proceda à celebração do respectivo Termo de Contrato, bem como a publicação do seu extrato.

Ao setor contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de janeiro de 2023.

**Jesus Rogério de Holanda**  
Gestor do PREVIJUNO  
Portaria nº 0005/2021



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20237006 – PREVIJUNO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG nº 496867 e CPF nº 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA, com endereço à Travessa Manoel Piraca, nº 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, com sede social à Av. Santos Dumont, nº 3060, sala 719 sala 721, Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP nº 60.150-162, tendo como representante, o Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem com fundamento no art. 24, II, a, da Lei Nº 8.666/1993, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018 e mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir, celebrar o presente contrato de prestação de serviços:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021.**

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os trabalhos a serem realizados consistem em:

- a) Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



- b) Auxílio em auditorias e fiscalizações;
- c) Elaboração e envio mensal do DAIR;
- d) Auxílio no preenchimento dos formulários APR;
- e) Suporte ao Comitê de Investimentos;
- f) Auxílio no processo do Credenciamento de Instituições;
- g) Elaboração de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anual;
- h) Participação nas reuniões de Conselhos e Comitê de Investimentos;
- i) Acompanhamento dos Fundos Ilíquidos;
- j) Apoio na gestão dos investimentos em premiações;
- k) Sistema de Gestão de Carteira de Investimentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo CONTRATANTE;

3.2 Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2023**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

4.1 A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Vitor Leitão Rocha, Economista, Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários, credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor do presente contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

5.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da dotação orçamentária 2201.09.272.0002.2.132 e elemento de despesa 3390.39.00, com recursos próprios.





## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- ✓ Obriga-se a CONTRATANTE a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual e fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse Contrato;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- ✓ Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;
- ✓ Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
- ✓ Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o CONTRATANTE no direito de retomar os serviços e aplicar multas na CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



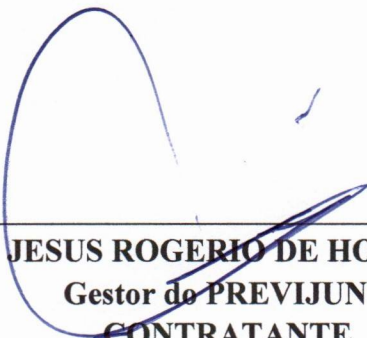
PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte (CE), 13 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JESUS ROGERIO DE HOLANDA**  
Gestor do PREVIJUNO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES**  
**ASSOCIADOS LTDA**  
CNPJ Nº 14.813.501/0001-00  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20237006 – PREVIJUNO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG nº 496867 e CPF nº 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA, com endereço à Travessa Manoel Piraca, nº 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, com sede social à Av. Santos Dumont, nº 3060, sala 719 sala 721, Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP nº 60.150-162, tendo como representante, o Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, neste ato denominado CONTRATADA, resolvem com fundamento no art. 24, II, a, da Lei Nº 8.666/1993, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018 e mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir, celebrar o presente contrato de prestação de serviços:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021.**

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 Os trabalhos a serem realizados consistem em:

- a) Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;





- b) Auxílio em auditorias e fiscalizações;
- c) Elaboração e envio mensal do DAIR;
- d) Auxílio no preenchimento dos formulários APR;
- e) Suporte ao Comitê de Investimentos;
- f) Auxílio no processo do Credenciamento de Instituições;
- g) Elaboração de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anual;
- h) Participação nas reuniões de Conselhos e Comitê de Investimentos;
- i) Acompanhamento dos Fundos Ilíquidos;
- j) Apoio na gestão dos investimentos em premiações;
- k) Sistema de Gestão de Carteira de Investimentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo CONTRATANTE;

3.2 Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2023**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

4.1 A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Vitor Leitão Rocha, Economista, Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários, credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor do presente contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

5.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da dotação orçamentária 2201.09.272.0002.2.132 e elemento de despesa 3390.39.00, com recursos próprios.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- ✓ Obriga-se a CONTRATANTE a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual e fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse Contrato;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- ✓ Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;
- ✓ Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
- ✓ Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o CONTRATANTE no direito de retomar os serviços e aplicar multas na CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



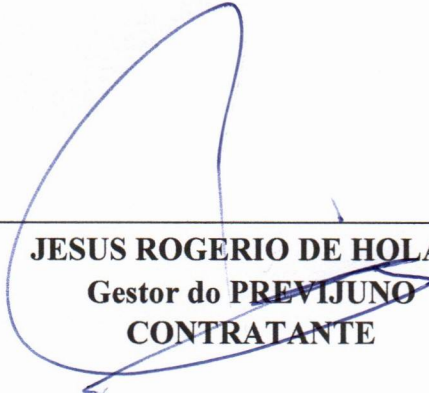
PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte (CE), 13 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JESUS ROGERIO DE HOLANDA**  
Gestor do PREVIJUNO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES**  
ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ Nº 14.813.501/0001-00  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20237006. Partes: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO e a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO PREVIJUNO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021. Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Vigência do Contrato: 13/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Jesus Rogerio de Holanda e Vitor Leitão Rocha.